CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
DN: cn=CLESTON DONIZETE LOPES, o, ou, email=clestonlopes@hotmail.com, c=BR
Dados: 2023.09.19 07:01:57 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.09-19
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Terça- Feira 19 de Setembro de 2023 | Número 644

EMENDA

= EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 de 19 de Setembro de 2023 =
(Referência ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002 de n. º 23 de agosto de 2023)
(Referente ao Autografo de Emenda à Lei Orgânica n. º 001 de 19 de setembro de 2023)

"Dispõe sobre a alteração do prazo estabelecido na LOM para encaminhamento ao legislativo da Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências."

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Altera o prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município de Jeriquara para encaminhamento ao legislativo da Lei Orçamentária Anual.

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Jeriquara passa a vigorar com as seguintes alterações: .....

"Art. 139. Leis de iniciativa do Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:
.....

§ 1° A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, **com vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente**.
a) **Encaminhamento ao Legislativo, até 30 de abril do primeiro exercício financeiro;**
b) **Devolução para Sanção do Chefe do Poder Executivo, até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17 de julho);**

§ 2° A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
a) **Encaminhamento ao Legislativo, até 30 de abril de cada exercício financeiro;**
b) Devolução para Sanção do Chefe do Poder Executivo, até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17 de julho);
.....

§ 5° A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita nos termos da Lei.

a) **Encaminhamento ao Legislativo, até 30 de setembro de cada exercício financeiro;"**
b) Devolução para Sanção do Chefe do Executivo, até o encerramento da sessão legislativa (22 de dezembro); ".

Art. 2º. O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Jeriquara-SP, em 19 de setembro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Júlio Cézar Cintra Borze – Presidente
Marcos Sebastião dos Santos - Vice-presidente
Luciana Maria Dias Bispo – 1º Secretaria
Carlos Roberto de Souza - 2º Secretario
Luiz Paulo Vaz Machado
Ismael Donizete Vieira Borges
Pedro Massino Neto
Júlio César Rodrigues Pereira
Áurea de Paula Costa Ribeiro

NESTA EDIÇÃO:	Página
EMEMDA	01
EXPEDIENTE	01